

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI (TIPO D), COM OPERACIONALIZAÇÃO DE DOMINGO A DOMINGO, 24 HORAS Nº 09/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI (TIPO D), COM OPERACIONALIZAÇÃO DE DOMINGO A DOMINGO, 24 HORAS NO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL E UNIDADE RETAGUARDA – HTOP – CONTRATO DE GESTÃO Nº 0351/2019.

Entrega das Propostas: Dia 14/10/2019 na diretoria administrativa do HEETSHL, localizado à Rua Orestes Lisboa, SN – Pedro Gondim, João Pessoa – PB, CEP: 58.031-090

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO

1.1. O INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL, em cumprimento ao Contrato de Gestão nº 0351/2019, comunica a realização de Processo de Seleção, visando a Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI (TIPO D), COM OPERACIONALIZAÇÃO DE DOMINGO A DOMINGO, 24 HORAS** para atender as demandas do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena – HEETSHL e Unidade Retaguarda, Município de João Pessoa/PB, de acordo com os quantitativos e especificações contidas neste edital:

2. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS

2.1. Os interessados deverão entregar a documentação necessária até as 17:00 horas do dia 14 de outubro de 2019, na diretoria administrativa da unidade de saúde, localizada no endereço Rua Orestes Lisboa, SN – Pedro Gondim, João Pessoa – PB, CEP: 58.031-090, em 02 envelopes distintos contendo 1º (envelope) documentos de Habilitação e 2º (envelope) Proposta de Preço, de cor opaca, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N.º 009/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI (TIPO D), COM OPERACIONALIZAÇÃO DE DOMINGO A DOMINGO, 24 HORAS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇO

AO INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE, URBANA E AMBIENTAL

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO SELETIVO N.º 009/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO UTI (TIPO D), COM OPERACIONALIZAÇÃO DE DOMINGO A DOMINGO, 24 HORAS

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

2.2. Caso haja dúvida quanto a idoneidade de quaisquer dos documentos apresentados, poderá ser exigida a via original, substituível apenas por cópia publicada em órgão de imprensa oficial ou certificada eletronicamente, ou ainda por cópia autenticada em Cartório competente.

3. FUNDAMENTO LEGAL, TIPO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente PROCESSO SELETIVO será regido pelos princípios do artigo 37, *caput*, da CF/88, e Regulamento de Compras do Instituto ACQUA, pelo presente Edital e por seus Anexos;

3.2. Tipo de PROCESSO SELETIVO: **MENOR PREÇO.**

3.3. Regime de Contratação: **PAGAMENTO MENSAL.**

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as normas vigentes e as condições constantes neste Edital e em seus Anexos, poderá participar deste Processo qualquer empresa de prestação de Serviços legalmente estabelecida no País, com objeto similar ao contratado, **exceto empresas:**

- 4.1.1. **Declarada inidônea** por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.1.2. Suspensa de contratar com Órgãos Públicos;
- 4.1.3. Concordatária ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.4. Submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 4.1.5. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando deste Processo;
- 4.1.6. Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios das concorrentes sejam funcionário do INSTITUTO ACQUA, ou tenham grau de parentesco com estes.
- 4.1.7. Também está vedada participação de qualquer entidade do terceiro setor, ou cooperativa, ou outra organização sem fins lucrativos, tais como Fundação, Associação, etc.
- 4.1.8. Que dispõem de empregados ou diretores remunerados com recurso do Contrato de Gestão nº 351/2019.

5. DAS INFORMAÇÕES

- 5.1. O instrumento com as condições para participação e seus Anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico www.institutoacqua.org.br.
- 5.2. Os esclarecimentos e informações relativas ao presente processo, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para entrega dos documentos e encaminhados por e-mail superintendencia.pb@acqua.org.br até às 17:00 hs do dia 09/10/2019, na solicitação a empresa deverá informar de qual edital se trata e inserir seus dados CNPJ / Pessoa Responsável / E-mail de contato e Telefone.

6.1. Os Documentos de Habilitação (ENVELOPE 01) deverão ser entregues em invólucro não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho.

6.2. Os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

6.2.1. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão de CNPJ.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial, em se tratando de empresa individual.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.
- i) Registro do responsável técnico da empresa na entidade profissional competente.
- j) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- k) Alvará Sanitário
- l) Alvará de localização e funcionamento fornecido por órgão municipal da cidade em que é sediada.

6.2.3. Deverá ser apresentada declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa no tocante aos itens 4.1.1 ao 4.1.8.

6.2.4. A **capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

6.2.4.1. **Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

6.2.4.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. As Propostas de Preços (ENVELOPE 02) deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via, devidamente datadas e assinadas pelo Representante da Concorrente, e acondicionadas em invólucros lacrados e rubricados no fecho.

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas.
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa.
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto.
- d) Todos os valores deverão ser expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso (valor mensal).
- e) A Proposta apresentada deverá ser em planilha aberta, constando toda decomposição para formalização do preço para o serviço objeto da pretendida contratação
- f) A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta.
- g) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.
- h) O Critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- i) Indicação do Representante para assinatura do Instrumento Contratual;
- h) Em sendo a Proposta de Preços omissa no que tange ao que dispõe este subitem, serão considerados os representantes indicados por força de ato constitutivo, estatuto ou

contrato social em vigor ou sua última alteração e /ou por força de instrumento de procuração.

- j) A Concorrente deverá apresentar o valor mensal para a prestação dos serviços pretendidos, considerando o valor bruto da contratação;
- k) Nos valores brutos propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, tais como: encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, transporte, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto deste Processo, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Instituto;
- l) Atenderá rigorosamente a todas as exigências para o constante neste Edital, bem como ao que se refere a prazos e obrigações.
- m) Declarações falsas, independentemente do objeto declarado, sujeitarão a Concorrente às sanções administrativas previstas neste Ato Convocatório e na legislação pertinente;
- n) Caso os prazos de que tratam os subitens anteriores não estejam expressamente indicados na Proposta de Preços da Concorrente, esses serão considerados como aceitos.
- o) Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação ao prazo, valor proposto ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Representante do Instituto ACQUA.
- p) Serão corrigidos automaticamente pelo Representante do Instituto ACQUA quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço escrito em algarismos e o expresso por extenso (dos quais prevalecerá o mais vantajoso), propostos para a prestação dos serviços;
- q) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos de habilitação.
- r) A Proposta de Preço deverá conter assinatura na última folha de cada via e rubricada as demais, por Diretor da Concorrente ou a pessoa devidamente autorizada;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Caso o Instituto ACQUA tome conhecimento de fato anterior, no curso ou posterior ao julgamento do processo seletivo, que denuncie dolo, má-fé, ou que comprometa a capacidade, ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da concorrente, haverá a imediata eliminação da empresa interessada do processo de contratação.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

8.2.2. Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3. Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem com base em ofertas de outras concorrentes, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.4. O Instituto ACQUA poderá solicitar aos concorrentes esclarecimentos, informações e dados adicionais necessários ao julgamento das Propostas. As respostas não poderão implicar em modificações das condições ofertadas e deverão ser prestadas sempre por escrito, no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação da concorrente.

8.5. No julgamento das propostas para a definição de Nota de Preço (NP) serão avaliados os preços propostos (PP) pelos concorrentes, sendo atribuída nota 10 (dez) à proposta de menor preço (MP) e as demais notas inversamente proporcionais aos seus valores, mediante aplicação da fórmula seguinte:

$$\text{NP} = (\text{MP} \times 10) / \text{PP}$$

Onde:

NP = Nota de Preço

MP = Menor Preço entre Todos os Concorrentes

PP = Preço Proposto do Concorrente Avaliado

8.6. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos. Se o concorrente não aceitar, sua proposta será desclassificada.

8.7. Será proclamada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota final.

8.8. Em havendo empate, na Nota Final, serão critérios sucessivos de desempate, e será proclamada vencedora:

8.8.1. A concorrente que for Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

8.8.2. A concorrente cuja sede seja do Estado da Paraíba;

8.8.3. A concorrente cuja sede seja da Unidade Hospitalar;

8.8.4. Por meio de sorteio realizado em ato público.

9. QUESTIONAMENTOS E RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias anteriores a data limite para entrega dos documentos, devendo o pedido ser protocolado por escrito na Diretoria administrativa do Hospital estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena.

9.2. Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

9.2.1. Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos, após a comunicação das decisões acerca da habilitação e verificação das propostas técnicas e propostas de preços. Interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

9.2.2. A intimação para apresentação de recurso será feita mediante publicação no site do ACQUA (<http://www.institutoacqua.org.br/>).

9.3. O recurso contra o julgamento da habilitação/inabilitação ou sobre classificação/desclassificação de propostas terá efeito suspensivo.

9.4. Não havendo interesse dos representantes credenciados em recorrer, o Instituto ACQUA procederá à adjudicação do objeto ao concorrente vencedor.

10. PENALIDADES

10.1. Caso a Concorrente Adjudicatária, após convidada, se recuse a assinar o contrato em 03 (três) dias úteis, garantida a prévia defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

10.1.1. Decai o direito à contratação, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste título;

10.1.2. Multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

10.2. O não comparecimento da primeira colocada, enseja a convocação das empresas classificadas na ordem sucessiva de pontuação de NF (nota final).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram este Edital:

11.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

11.2. Todos os atos serão registrados e documentados;

11.3. As empresas interessadas deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das Propostas Técnicas e de Preços e da Documentação de Habilitação submete a concorrente à aceitação incondicional de seus termos, bem como, representa o conhecimento integral do objeto, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

11.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

11.4. O Instituto ACQUA reserva-se o direito de revogar o presente Processo por razões de interesse público, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como, reserva-se o direito de prorrogar o prazo limite para envio da Documentação de Habilitação e Proposta Técnicas e de Preços, quando verificadas quaisquer das circunstâncias já descritas neste instrumento;

11.4. O documento, expondo e motivando a revogação ou a anulação, bem como a publicação do correspondente ato, ficarão arquivados no processo;

11.5. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital e seus Anexos, as partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 30 de setembro de 2019.

Instituto Acqua – Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental
Valderi Ferreira da Silva

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa especializada para a **locação de 01 (uma) ambulância de suporte avançado UTI (Tipo D), com operacionalização de domingo a domingo, 24 horas**, para atendimento de demanda do Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena e Unidade de Retaguarda – HTOP.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1 **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA** - Av. Orestes Lisboa, 700, Conjunto Pedro Gondim — João Pessoa/PB e **HOSPITAL DE RETAGUARDA**, atualmente localizado na Av. Monsenhor Walfredo Leal, s/nº, Tambiá - João Pessoa/PB.

3. DIMENSIONAMENTO MÍNIMO:

Ambulância TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos.

Devendo esta ser equipada com os seguintes materiais e equipamentos:

- Cardioversor;
- Respirador Adulto/ Pediátrico;
- Monitor Multiparâmetro;
- DEA;
- Bomba de Infusão;
- Aspirador Portátil;
- Copo de aspiração fixo na ambulância;
- Oxímetro Portátil;
- Colares Cervicais (Tamanhos: Neo/ PP/ P/ M/ G/ 3x1/ 4x1)
- Talas moldáveis (Tamanhos: PP/ P/ M/ G/ GG)
- Bolsa de acesso venoso;

- Bolsa de trauma;
- Bolsa de vias aéreas;
- Bolsa de medicações;
- Bolsa de Psicotrópicos;
- Kit laringoscópio (Adulto/ Infantil)
- Cadeira articulável;
- Prancha Rígida (Adulto/ Infantil);
- Torpedo Portátil (O2 e de Ar Comprimido);
- Ked (Adulto/ Infantil);
- Tirante Aranha.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1 Os serviços terão como finalidade a remoção/deslocamento dos pacientes do HEETSHL e HTOP para realização de exames em outras unidades hospitalares ou outras transferências necessárias, de modo a garantir a prestação integral dos serviços de saúde das Unidades Hospitalares.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA:

5.1 Cumprir integralmente os termos da proposta, que a vincula;

5.1.1 Prestar os serviços constantes do objeto do presente contrato, sempre em observância das disposições contratuais e legislação vigente;

5.1.2 Apresentar Nota Fiscal, mensalmente, como condição de pagamento e demais Certidões negativas;

5.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao LOCATÁRIO, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.1.4 Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação;

- 5.1.5 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de João Pessoa/PB, local da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 5.1.6 A inadimplência da LOCADORA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao LOCATÁRIO;
- 5.1.7 Comprovar ao LOCATÁRIO o cumprimento de todas as obrigações descritas no contrato, através de cópias autenticadas das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura;
- 5.1.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente contrato;
- 5.1.9 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios;
- 5.1.10 Comunicar imediatamente ao LOCATÁRIO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- 5.1.11 Propiciar ao LOCATÁRIO todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços;
- 5.1.12 Garantir a boa qualidade do serviço prestado;
- 5.1.13 **Disponibilizar reserva técnica de 01 (uma) ambulância UTI tipo "D", devendo esta ser equipada com os materiais e equipamentos relacionados no Dimensionamento Mínimo deste Termo de Referência, para suprir as necessidades demandadas pelo LOCATÁRIO;**
- 5.1.14 Entregar o veículo em condições satisfatórias de uso;
- 5.1.15 Responsabilizar-se pela lavagem do veículo, sempre que identificada a necessidade pelo LOCATÁRIO, entregando-o com brevidade para não interromper a prestação do serviço;
- 5.1.16 Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva decorrentes do uso normal do carro;
- 5.1.17 Substituir peças ou componentes desgastados que comprometam o uso ordinário da ambulância, no prazo de 02 (duas) horas e, quando assim não for possível, comunicar formalmente as razões da impossibilidade;

- 5.1.18 A LOCADORA obriga-se a substituir o veículo locado, ou seu veículo reserva (quando esteja sob uso do LOCATÁRIO), por outro igual ou superior, imediatamente, a partir da comunicação do LOCATÁRIO, em razão de:
- a) Falhas e/ou defeitos que impeçam o seu uso normal;
 - b) Por razões de ordem técnica, seja tida como justificável a substituição;
- 5.1.19 Durante o prazo da vigência do Contrato, a LOCADORA prestará os serviços descritos no presente termo, com ajustes, reparos e demais situações que surjam, cujas despesas correrão por sua conta e arcar com todas as despesas decorrentes da operação, manutenção preventiva e corretiva dos veículos contratados, tais como: manutenção das viaturas, consertos, reparos, substituição de peças e pneus, com exceção de avarias provocadas por mau uso;
- 5.1.20 Quando chamada pelo LOCATÁRIO para regularizar anormalidades, atendê-los imediatamente, a partir da solicitação;
- 5.1.21 Os veículos deverão estar com a documentação atualizada, IPVA e DPVAT e devidamente licenciada;
- 5.1.22 Manter afixado em cada ambulância, em lugar visível, o respectivo Certificado de Vistoria em regularidade do veículo e Alvará Sanitário;
- 5.1.23 Apresentar, sempre que solicitado pelo LOCATÁRIO, documentos relativos ao veículo e aos equipamentos relacionados ao serviço contratado;
- 5.1.24 Providenciar a substituição imediata da viatura enguiçada durante o trajeto, de forma que a prestação do serviço tenha um mínimo de atraso e não seja interrompida;
- 5.1.25 O perfil do veículo deve seguir os padrões mínimos estabelecidos pela ABNT - NBR 14561/2000;
- 5.1.26 Possuir seguro dos veículos, cobrindo qualquer dano envolvendo os passageiros e terceiros envolvidos no acidente. As despesas com o seguro ficarão a cargo da LOCADORA;
- 5.1.27 Disponibilizar em conformidade com o disposto na Lei nº 9.660/1998, os veículos automotores utilizados na prestação do serviço, movidos a combustível renovável, tais como, etanol, gás natural veicular, biodiesel, inclusive mediante tecnologia "flex";
- 5.1.28 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata;

- 5.1.29 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por veículos automotores - PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata;
- 5.1.30 A cada 01 (um) mês, a LOCADORA fica obrigada a executar o *check-list* da ambulância, como troca de óleo, suspensão, direção, arrefecimento, freios, equipamentos elétricos, lataria, quilometragem percorrida;
- 5.1.31 Fica obrigada a efetuar revisão da ambulância em caráter preventivo, no mínimo 02 (duas) vezes ao mês, devendo apresentar Notas Fiscais comprobatórias, quando da necessidade de troca de alguma peça.

6. OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

- 6.1 Fornecer à LOCADORA todas as informações e instruções necessárias à execução dos serviços e dar conhecimento dos demais documentos vinculados ao objeto contratado;
- 6.1.1 Em havendo qualquer fiscalização e autuação de obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais, que por ventura responsabilizem o LOCATÁRIO, deverá o mesmo proceder à instauração de processo administrativo com vistas à apuração da infração atribuída, de forma a identificar o responsável principal pelo fato, convocando-o para pagamento dos valores ou ressarcimento posterior, de forma administrativa ou via ação de regresso;
- 6.1.2 Efetuar as avaliações e medições dos serviços, indicando a LOCADORA, os problemas e desconformidades verificadas para providências que se fizerem necessárias;
- 6.1.3 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas neste instrumento contratual;
- 6.1.4 Fiscalizar e conferir a prestação dos serviços efetivamente adjudicados pela LOCADORA, por meio de servidores habilitados do setor pertinente ou de comissão de servidores para tanto composta;
- 6.1.5 Proporcionar à LOCADORA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 6.1.6 Aplicar todas as sanções, quando cabíveis;

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento à **CONTRATADA**, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL emitida pela **CONTRATADA** devidamente atestada pelo empregado responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo competência / descrição com mês de execução / valor, **juntamente com:**

7.1.1 As certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;

7.1.2 Alvará da Vigilância Sanitária;

7.1.3 Notas Fiscais de execução de manutenção preventiva;

7.1.4 Checklist mensal da ambulância;

7.1.5 Notas Fiscais de revisão preventiva realizadas;

7.1.6 Relatório detalhado de execução de serviço;

7.1.7 Sempre que houverem equipamentos substituídos, apresentar notas fiscais dos mesmos;

7.2 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o LOCATÁRIO irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido;

7.3 Declara o LOCATÁRIO e concorda a LOCADORA, que no caso de inadimplemento do ente público, o valor acima previsto será repassado em até 05 (cinco) dias úteis, após o efetivo recebimento dos repasses provenientes do Contrato de Gestão, no quadro-resumo para pagamento dos fornecedores. Nessa hipótese, não haverá a incidência de quaisquer juros e/ou multa contratual;

7.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL – CNPJ/MF nº 03.254.082/0011-60.

7.5 A LOCADORA deverá emitir nota fiscal, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao **CONTRATO DE GESTÃO nº 351/2019**, firmado entre o LOCATÁRIO e o Estado da Paraíba;

- 7.6 A LOCADORA autoriza, expressamente, o LOCATÁRIO a proceder, por ocasião do pagamento dos valores avençados, os descontos legais cabíveis, impostos pela legislação em vigor e pelo presente contrato;
- 7.7 São vedadas à LOCADORA quaisquer cobranças suplementares além do estabelecido nesta avença, caso eventual serviço extraordinário não tenha sido previamente autorizado pelo LOCATÁRIO.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1 O contrato vigorará até o dia 28 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes, através de Termo Aditivo.
- 8.2 O contrato decorrente do presente Termo de Referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 0351/2019 firmado entre o Instituto ACQUA e a Secretaria de Estado de Saúde da Paraíba.
- 8.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão, independentemente de motivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, sem autorização do CONTRATANTE.
- b) Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade da CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre as mesmas, expresso e por escrito.